

**LEI MUNICIPAL N.º 3.827/2024**

*Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Médico Ginecologista e Obstetra e Dá Outras Providências.*

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 019/2024, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1.º -** Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA.

**Art. 2.º -** O profissional a ser contratado é: 01 MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, com carga horária de 20 horas semanais, que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções e experiência de no mínimo 02 (dois) anos na atividade de médico com a respectiva especialidade.

**Art. 3.º -** A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4.º -** A remuneração do profissional contratado, será equivalente aos padrões e níveis correspondentes ao cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, que é de **R\$ 11.086,79 (Onze mil e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, equivalente à percepção do padrão e nível do cargo correspondente ao quadro geral do Servidor Público Municipal, para o regime e horário contratados, conforme Legislação Municipal correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

**Art. 5.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de junho de 2024.

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 11.06.2024.

Fabrício Schneider  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

## **DESCRIÇÃO DO CARGO EFETIVO**

### **CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnósticos.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame clínico geral, ginecológico e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Curso Superior em medicina com especialização em Ginecologia e Obstetrícia.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: 20 horas semanais

#### **REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- a) Escolaridade: Curso Superior com habilitação específica para o exercício da profissão;
- b) Outras: Conforme as inscrições reguladoras do processo seletivo.